

7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

#### 7.6. Da Prova Didática

7.6.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.6.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.6.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

7.6.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.

7.6.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para o início da primeira aula.

7.6.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.6.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.6.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.6.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido.

7.6.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.

#### 7.7. Da Prova Prática

7.7.1. A Prova Prática será realizada segundo critérios definidos pela Câmara Departamental, que levará em conta a natureza e as peculiaridades da matéria em Concurso, indicando os instrumentos, aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas, bem como a metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.

7.7.2. A inobservância do prazo definido para realização da Prova não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

#### 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

#### 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

#### 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

#### EDITAL Nº 638, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 451/2018

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve retificar, em parte, o Edital nº 451, de 30/07/2018, publicado no DOU de 31/07/2018, Seção 3, páginas 57 a 60, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe A, com a denominação de PROFESSOR



ADJUNTO A, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS da ESCOLA DE ENGENHARIA, na área de conhecimento: Estruturas de Concreto e Análise Estrutural e Resistência dos Materiais, nos seguintes termos:

Onde se lê:  
"8.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora."

Leia-se: "  
"8.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 8.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora."

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Proc. 23072.043320/2017-62 -3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 007/2017, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH CNPJ nº 15.126.437/0015-49. Objeto: Acréscimo de valor de R\$ 2.600.426,55. Valor: R\$ 6.751.149,66. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 11/01/2019. Nome e cargos dos signatários: Professora Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Professora Andréa Maria Silveira - Superintendente do Hospital das Clínicas Filial Ebserh. Data de assinatura do Termo Aditivo: 03/12/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Proc. 23072.040097/2017-00 -3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 005/2017, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH CNPJ nº 15.126.437/0015-49. Objeto: Acréscimo de valor de R\$ 1.000.535,51. Valor: R\$ 21.935,139,00. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 11/01/2019. Nome e cargos dos signatários: Professora Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Professora Andréa Maria Silveira - Superintendente do Hospital das Clínicas Filial Ebserh. Data de assinatura do Termo Aditivo: 03/12/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Proc. 23072.043288/2017-15 -3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 008/2017, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH CNPJ nº 15.126.437/0015-49. Objeto: Acréscimo de Valor de R\$ 12.475.301,35. Valor: R\$ 35.372.788,00. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 11/01/2019. Nome e cargos dos signatários: Professora Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Professora Andréa Maria Silveira - Superintendente do Hospital das Clínicas Filial Ebserh. Data de assinatura: 03/12/2018.

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018 - UASG 153278**

Nº Processo: 23072055247201852 . Objeto: Aquisição de superfície MONDTRACK WS - 13,50mm com Adesivo PU 300 para a pista de atletismo do CTE-UFMG Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade: fornecedor exclusivo, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo. declaração de Inexigibilidade em 30/11/2018. GUSTAVO PEREIRA CORTES. Diretor. Ratificação em 30/11/2018. SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA. Reitora. Valor Global: R\$ 3.990.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/4336-24 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDEI - 03/12/2018) 153278-15229-2018NE800001

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo a Ata SRP 544/18. Pregão Eletrônico SRP nº 42/2017 Contratante: HC/UFMG CNPJ nº 15.126.437/0015-49 E Contratado: Art Limp Brasil - EIRELE Objeto: Aquisição parcelada de Lixeiras para o HC-UFMG/EBSERH. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do tipo societário da empresa Art Limp Brasil - EIRELE inscrita no CNPJ sob o nº 13.186.075/0001-50, de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELE), para sociedade empresária limitada (LTDA) com a modificação se sua razão social para a denominação Art Limp Brasil LTDA- EPP, sem alteração de CNPJ. Data da assinatura do Termo Aditivo: 04 de dezembro de 2018

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2018 - UASG 153296**

Nº Processo: 23072057888201841 . Objeto: Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre a UFMG e a FUNDEP, visando apoio ao projeto de Pesquisa "Melhoria no sistema de gestão da produção e da qualidade dos produtos nas unidades de processamentos de frutos nativos cerrado e de produtos da agricultura familiar do norte de Minas Gerais" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Dispensa em 03/12/2018. LINCOLN FERREIRA MENDES. Comprador. Ratificação em 03/12/2018. LEONARDO DAVID TUFFI SANTOS. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 299.076,78. CNPJ CONTRATADA : 18.720.938/0001-41 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEI - 03/12/2018) 153296-15229-2018NE800033

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - UASG 153292**

Nº Processo: 23072028684201801. Objeto: Equipamentos e Material Laboratorial. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 04/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Antonio Carlos, 6.627, São Luiz - Belo Horizonte/MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153292-5-00011-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153292-5-00011-2018). Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/12/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ANTONIO FLAVIO DE CARVALHO ALCANTARA

Diretor

(SIASGnet - 03/12/2018) 153292-15229-2018NE800001

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158515**

Número do Contrato: 16/2016.

Nº Processo: 2320410256201529.

PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO -PARA. CNPJ Contratado: 08395546000109. Contratado : B M ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA -.Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, constante na Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do contrato nº16/2016. Fundamento Legal: Art. 57 da lei nº8.666/93 . Vigência: 02/12/2018 a 02/03/2019. Data de Assinatura: 23/11/2018.

(SICON - 03/12/2018) 158515-26441-2018NE800312

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), em consonância com o que dispõe o § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784/99, NOTIFICA a empresa M. B. BARROS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI - (CNPJ nº 03.325.110/0001-11), da aplicação de penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.523,48 (mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses, com base nas acusações constantes no processo nº 23204.004628/2018-55, tendo sido informado nos autos que essa empresa atrasou ou deixou de pagar, de forma reiterada, verbas trabalhistas (salários, vale-alimentação, vale-transporte, dentre outros) e sociais dos empregados alocados na dependência da Ufopa para a prestação do serviço contratado. Tais condutas infringiram os subitens 5.1.7, 5.1.11, 5.1.12 e 5.1.13 do Contrato nº 07/2016, bem como art. 7º da Lei 10.520/2002.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas. O contato poderá ser feito por meio da Coordenação de Contratos e Convênios: (93) 2101-6760, conferindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para apresentar RECURSO, com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO  
Pró-Reitora de Administração

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº. 010/2018 (Processo 23204.009327/2018-58), que objetiva a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA". o objeto ora licitado foi homologado à Empresa: 1) MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 24.929.614/0001-10, R\$ 821.193,06. Assinatura da ata: 13/11/2018. Vigência da Ata: 12 meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO,  
Pró-Reitora de Administração

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº. 011/2018 (Processo nº 23204.001084/2018-04), que objetiva a "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agente de portaria e vigia, de forma contínua, para atender as necessidades em toda área de abrangência da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM SANTARÉM, nos campi universitários de OXIMIMINÁ, ÓBIDOS, JURUTI, MONTE ALEGRE, ALENQUER E ITAITUBA". o objeto ora licitado foi homologado à Empresa: 1) AMAZON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 04.558.234/0001-00, R\$ 4.941.355,68. Assinatura da Ata: 20/11/2018. Vigência da Ata: 12 meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO,  
Pró-Reitora de Administração

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº. 016/2018 (Processo nº 23204.008827/2018-75), que objetiva a "eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa". Os objetos ora licitados foram homologados às Empresas: 1) RPF COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.217.016/0001-49, R\$ 3.518,90; 2) AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 03.290.250/0001-00, R\$ 158.529,00; 3) EXSTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.596.663/0001-71, R\$ 10.062,00; 4) ZILOCCHI ELETRONICA LTDA, CNPJ: 05.921.509/0001-90, R\$ 14.316,00; 5) CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA, CNPJ: 09.255.284/0001-31, R\$ 3.524,90; 6) N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO, CNPJ: 10.376.569/0001-00, R\$ 1.676,00; 7) NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME, CNPJ: 17.930.162/0001-21, R\$ 17.500,00; 8) FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 30.197.931/0001-92, R\$ 89,76; 9) MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, C.N.P.J.: 60.431.715/0001-20, R\$ 2.600,00. Assinatura da ata: 30/10/2018. Vigência da Ata: 12 meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO,  
Pró-Reitora de Administração

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 28816/2017-04. Partes: Associação dos Produtores Rurais e Urbanos Carlos Pena Filho - Aprucapefi e Universidade Federal do Pará. Objeto: Implantar um processo de mútua cooperação técnica em ações integradas no campo do ensino, da tecnologia, de pesquisa e extensão para a execução de projetos das partes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 424/2016, Dec. nº 93.872/86 e Dec. nº 7.203/2010. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa.

Processo: 28814/2017-15. Partes: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Brasil Novo e Universidade Federal do Pará. Objeto: Implantar um processo de mútua cooperação técnica em ações integradas no campo do ensino, da tecnologia, de pesquisa e extensão para a execução de projetos das partes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 424/2016, Dec. nº 93.872/86 e Dec. nº 7.203/2010. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa.

Processo: 28812/2017-18. Partes: Cooperativa de Produtos Orgânicos do Xingu - COPOXIN e Universidade Federal do Pará. Objeto: Implantar um processo de mútua cooperação técnica em ações integradas no campo do ensino, da tecnologia, de pesquisa e extensão para a execução de projetos das partes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da publicação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 424/2016, Dec. nº 93.872/86 e Dec. nº 7.203/2010. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa.

